



800 ANOS



PROTOCOLO

Entre:

MOVHERA – HIDROELÉTRICAS DO DOURO, S.A., Pessoa Coletiva n.º 515 772 950, com sede na Aproveitamento Hidroelétrico de Miranda do Douro, 5210 - 170 Miranda do Douro, representada pela Beatriz Milne, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, com poderes para o ato, doravante designada por **Movhera**;

e

CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA, Pessoa Coletiva n.º 506 862 763, com sede na Praça 5 de Outubro, 5090 - 112 Murça, representada pelo Presidente Mário Artur Correia Lopes, doravante designada por **Município de Murça**;

e

JUST A CHANGE, ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE, Pessoa Coletiva n.º 509 583 148, com sede na Rua da Indústria, n.º 85 - 1.º Dto., freguesia de Alcântara, 1300-304 Lisboa, neste ato representado por Eduardo Lopes, na qualidade de coordenador da Região Norte, com poderes suficientes para a outorga deste protocolo, doravante designado por **Just a Change**.

É celebrado o presente Protocolo que se regerá pelo seguinte articulado:

Artigo 1.º

(Condições gerais)

1. A Movhera é uma sociedade anónima focada no desenvolvimento de projetos de produção de energia renovável, maioritariamente através de fontes de produção de natureza hídrica;
2. O Município de Murça desenvolve políticas de intervenção social, consolidando uma rede de parcerias com instituições e agentes locais, regionais e nacionais assentes na complementaridade e conjugação de esforços;

GA 1



3. Neste âmbito, o Município de Murça promove medidas de cariz social dirigidas para as populações mais vulneráveis e carenciadas do concelho.

4. Associação Just a Change é uma associação de solidariedade social, sem fins lucrativos e de natureza privada, que tem como objetivo mobilizar voluntários para reabilitar casas de pessoas em situação de pobreza habitacional de forma a que estas possam viver num local digno, com alegria e esperança. Deste modo, o Just a Change acredita que através da reabilitação de uma casa é possível reconstruir uma vida.

Artigo 2.º

(Objetivo)

Constitui objetivo do presente Protocolo o estabelecimento de formas de colaboração entre a Movhera, o Município de Murça e a Just a Change que permitam viabilizar a reabilitação ou a recuperação de habitações para famílias carenciadas do concelho de Murça, no ano de 2024.

Artigo 3.º

(Beneficiários)

São beneficiários do projeto as famílias carenciadas do Concelho de Murça, que vivam em condições de precariedade habitacional e com incapacidade em adquirir ou recuperar, com recursos próprios ou recorrendo a financiamento bancário ou de terceiros, uma habitação a preços e condições normais de mercado ou candidatar-se de forma viável a programas habitacionais da responsabilidade das autarquias locais ou da administração central do Estado.

Artigo 4.º

(Obrigações das partes)

Através do seguinte protocolo as partes assumem as seguintes obrigações:

a) A Movhera obriga-se a:

1. A afetar o montante financeiro, até ao máximo de 25.000€ (vinte cinco mil euros), para a execução do projeto que é objeto deste Protocolo, no Concelho de Murça.



2. Acompanhar o processo da Obra no planeamento, execução e orçamento e prestar apoio à Just a Change em questões de planeamento e orçamento sempre que tal se revele necessário.

3. Sempre que possível, promover ações de voluntariado nos seus quadros.

b) O Município de Murça obriga-se a:

1. Garantir o apoio logístico necessário à concretização do projeto, nomeadamente através da disponibilização de um espaço para o armazenamento de material.
2. Disponibilizar, dentro dos meios que disponha, as instalações necessárias para a reunião da equipa técnica da Just a Change que promoverá a execução e acompanhamento das obras.
3. Disponibilizar alojamento e alimentação para os voluntários que participam na execução das obras a realizar no concelho de Murça.
4. Disponibilizar o montante financeiro, até ao máximo de 25.000€ (vinte e cinco mil euros), destinado à execução do projeto que é objeto deste Protocolo.

c) A Just a Change obriga-se a:

1. Analisar toda a informação de carácter físico e técnico relativo a cada a situação identificada.
2. Visitar e identificar habitações no Concelho de Murça que careçam de intervenção, elaborando o respetivo orçamento produzindo toda a documentação relativa ao diagnóstico das habitações e outra informação importante para a seleção.
3. Programar, coordenar, realizar e acompanhar as obras identificadas, através da intervenção dos seus voluntários e de uma estrutura profissional de coordenação de obra.



4. Definir e informar a Movhera e o Município de Murça da data de início e duração do período de intervenções deste projeto, com a antecedência necessária ao cumprimento das suas obrigações.
5. Disponibilizar o montante financeiro, através de fundos próprios, o valor remanescente do projeto de 60.058,28€ (sessenta mil e cinquenta e oito euros e vinte e oito centavos), destinado à execução do projeto que é objeto deste Protocolo.

Artigo 5.º

(Seleção dos beneficiários)

1. A seleção dos agregados familiares que venham a integrar o plano de intervenções depende do pressuposto prévio da avaliação da situação socioeconómica dos candidatos.
2. Na seleção dos agregados familiares a apoiar terão prioridade os que se encontrem social e economicamente mais desfavorecidos, e em condições de habitação mais degradadas.
3. Só podem ser selecionadas intervenções cujo custo estimado, pelo Just a Change, seja compatível com o plafond financeiro do projeto, nos termos do artigo 7.º.

Artigo 6.º

(Execução, Coordenação e Direção da Obra)

1. A Coordenação e Direção da obra de construção ou recuperação fica a cargo da Just a Change, sendo da sua competência o pleno exercício dos direitos e deveres inerentes a essa condição, nomeadamente o cumprimento da legislação aplicável à qualificação profissional exigível dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos.
2. Sem prejuízo do cumprimento da legislação referida no número anterior, as obras podem ser realizadas por:
 - 2.1 Voluntários da Just a Change.
 - 2.2 Técnicos de construção civil contratados ou subcontratados pela Just a Change ou cedidos por qualquer entidade singular ou coletiva que queira associar-se.

4



2.3 Colaboradores de empresas, no âmbito de programas de responsabilidade social corporativa enquadrados no âmbito de protocolos, aprovados pelas partes, celebrados para o efeito.

Artigo 7.º

(Contribuição Financeira)

1. Será definido pela Movhera um plafond financeiro a afetar à execução do presente protocolo até um montante máximo de 25.000€.
2. Será definido pelo Município de Murça um plafond financeiro a afetar à execução do presente protocolo até um montante máximo de 25.000€, conforme enquadramento orçamental do Município Plano2019/A/7 rubrica Orçamental 080802.
3. Os valores dos apoios serão transferidos para a conta da Associação Just a Change IBAN PT50001000004595156000393.
4. Será definido pela Just a Change o montante financeiro, através de fundos próprios, o valor remanescente do projeto de 60.058,28€ (sessenta mil e cinquenta e oito euros e vinte e oito cêntimos).
5. O valor global do projeto protocolado será de 110.058,28 € (cento e dez mil e cinquenta e oito euros e vinte e oito cêntimos), englobando as rubricas que permitem a reabilitação de casas, em concreto, gestão de projeto, materiais, mão-de-obra técnica e logística (incluindo despesas com voluntários).

Artigo 8.º

(Publicitação)

A Movhera, o Município de Murça e a Just a Change comprometem-se a publicitar a existência do presente Protocolo nos locais de realização das obras, através dos suportes de comunicação a acordar entre as partes, bem como através de outros meios de comunicação que entendam por convenientes.

5



800 ANOS



Artigo 9.º

(Gestor do contrato)

Nos termos do art.º 290 - A do CCP o Município indica como gestor do Contrato a Técnica Superior do Município de Murça, Sónia Marina do Castelo Pinto.

Artigo 10.º

(Início, duração e denúncia)

O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de 1 ano.

Murça, 12 de Julho de 2024

Pela Movhera

Beatriz Milne

Pelo Município de Murça

Mário Artur Correia Lopes

Pela Just a Change

Eduardo Lopes